



***Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra***  
***Estado de São Paulo***

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.524, DE 27 DE JUNHO DE 2.023**

***“Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor de Turismo do Município de Rio Grande da Serra”***

**MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - Fica instituído o Plano Diretor de Turismo do Município de Rio Grande da Serra, na forma do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – O Plano Diretor de Turismo é um instrumento de planejamento e tem por finalidade orientar a administração pública e a iniciativa privada para o desentranhamento turístico sustentável e adequado ao crescimento econômico do Município.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº. 2.246, de 22 de fevereiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de junho de 2.023 –  
59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Maria da Penha Agazzi Fumagalli**  
Prefeita Municipal

Pjlei: 012.05.2023=PM

Autógrafo: 036.06.2023=CM

PA: 1227/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.